



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /

CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

Decreto no. 04, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nova composição do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Lagoa dos Patos–MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, incisos I, II, XVI, XX e XXXI, 14, inciso I, 15, parágrafo único, 47, inciso V, 70, incisos VI e XX, 94, parágrafo primeiro, 97, inciso I, alínea “i”, 136, 140, 157, 158, 171 e 172, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 13.979, de 06.02.2020;

Considerando, a mudança da gestão administrativa, ocorrida em 01.01.2021;

Considerando, que a maioria dos componentes do comitê municipal extraordinário COVID-19, tratavam-se de servidores da administração anterior, ocupantes de cargos de provimento em comissão, exonerados com o encerramento de mandato do antigo gestor; e,

Considerando, que as ações de combate e prevenção ao COVID-19 devem permanecer, eis que não se alcançado, ainda, meios capazes e eficazes, como aplicação de vacina, para combate ao vírus, o que exige a permanência das ações do comitê, que como órgão deliberativo, é o responsável por nortear as ações do Poder Executivo em relação a adoção de medidas protetivas e de combate aos efeitos do COVID-19

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Lagoa dos Patos passa a ser composto pelos seguintes integrantes:

1 – SAÚDE/SECRETÁRIA
2 – SAÚDE/ENFERMEIRA
3 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4 – SAÚDE/MÉDICO
5 - FINANÇAS
6 – ADMINISTRAÇÃO
7 – SEGURANÇA PÚBLICA
8 - COMÉRCIO
9 – JURÍDICO
10 – EDUCAÇÃO

Luciany Cardoso da Fonseca
Adriana Cordeiro Eleutério
Leandro Fernandes Gonçalves
Waldir Fonseca Ramos
Paulo André Rabelo da Fonseca
Alex Andrade da Silva
Carlos André Fonseca Soares
Paulo Alves da Silva
Michelle Soares de Oliveira
Ivonete Neres de Almeida

Art. 2º - O comitê de que trata o artigo anterior se reunirá, sempre que convocado por qualquer meio idôneo pelo prefeito ou vice-prefeito, pela presidente do comitê ou 1/3 dos seus membros, sendo que suas deliberações sempre ocorrerão com no mínimo 5 (cinco) dos seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /

CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

Parágrafo único – O comitê ficará sob a presidência da primeira nomeada e, na sua ausência justificada, pelos demais nomeados, pela ordem de nomeação.

Art. 3º - As decisões do comitê ora nomeado terá caráter deliberativo, competindo ao prefeito decidir, em grau final, por adoção das medidas por estes recomendadas, o que fará mediante edição de decretos e portarias.

Parágrafo Único – O prefeito poderá, além das deliberações do comitê, decidir, de forma fundamentada, se baseando em outros elementos que possa fazer o seu convencimento e que entender mais recomendável para população em relação as ações de prevenção e combate ao COVID-19, inclusive profissionais da saúde, assistência social e deliberações do comitê estadual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos 15 de janeiro de 2021.

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos

Luciany Cardoso da Fonseca
Secretária de Saúde de Lagoa dos Patos